COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 15 de Novembro de 1989

relativa ao apuramento das contas dos Estados-membros a título das despesas financiadas pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), secção «Garantia», para o exercício financeiro de 1987

(89/627/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 729/70 do Conselho, de 21 de Abril de 1970, relativo ao financiamento da política agrícola comum (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2048/88 (2), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 5º,

Após consulta do Comité do Fundo,

Considerando que, nos termos do nº 2, alínea b), do artigo 5º do Regulamento (CEE) nº 729/70, a Comissão, com base nas contas anuais apresentadas pelos Estados-membros, apura as contas relativas às despesas pagas pelos serviços e organismos referidos no artigo 4º do citado regulamento;

Considerando que os Estados-membros transmitiram à Comissão os documentos necessários ao apuramento das contas relativas ao exercício de 1987 e que esta procedeu às verificações previstas no nº 2 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 729/70;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 1723/72 da Comissão, de 26 de Julho de 1972, relativo ao apuramento das contas respeitantes ao Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), secção «Garantia» (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 295/88 (4), a decisão de apuramento das contas inclui, por um lado, a determinação do montante das despesas efectuadas em cada Estado-membro, durante o ano em questão, reconhecidas a cargo do FEOGA, secção «Garantia», e, por outro lado, a determinação do montante dos meios financeiros comunitários que continuam disponíveis em cada Estado-membro; que, nos termos do artigo 99º do Regulamento Financeiro de 21 de Dezembro de 1977 (5), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CECA, CEE, Euratom) nº 2049/88 (6), o resultado da decisão de apuramento, que constitui a diferença eventual entre o total das despesas contabilizadas a título do exercício em causa, em aplicação dos artigos 97º e 98º e o total das despesas reconhecidas pela Comissão aquando do apuramento, é contabilizado num artigo único como despesa por excesso ou por defeito;

Considerando que, nos termos dos artigos 2º e 3º do Regulamento (CEE) nº 729/70, apenas podem ser financiadas as restituições à exportação para países terceiros e as intervenções destinadas à regularização dos mercados, respectivamente concedidas ou empreendidas de acordo com as regras comunitárias no âmbito da organização comum dos mercados agrícolas; que, à luz das verificações efectuadas, uma parte das despesas declaradas pelos Estados-membros não satisfaz essas condições e não pode, pois, ser financiada pelo FEOGA, secção «Garantia»; que os montantes declarados por cada um dos Estados-membros em causa, os montantes reconhecidos a cargo do FEOGA, secção «Garantia», e as diferenças entre estes dois montantes, bem como as diferenças entre as despesas reconhecidas a cargo do FEOGA, secção «Garantia», e as imputadas a título do exercício constam do anexo da presente decisão;

(1) JO nº L 94 de 28. 4. 1970, p. 13.
(2) JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 1.
(3) JO nº L 186 de 16. 8. 1972, p. 1.
(4) JO nº L 30 de 2. 2. 1988, p. 7.
(5) JO nº L 356 de 31. 12. 1977, p. 1.
(6) JO nº L 185 de 15. 7. 1988, p. 3.

Considerando que os Estados-membros foram informados em pormenor das correcções às suas contas e que puderam dar a conhecer a sua posição quanto a essa matéria;

Considerando que as despesas declaradas pela Itália para as ajudas à transformação de leite em pó desnatado, num montante de 5 534 795 215 liras italianas, e para as ajudas ao consumo de azeite, num montante de 123 720 168 921 liras italianas, e pela França para a destilação complementar dos vinhos de mesa, num montante de 424 963 697,24 francos franceses, não fazem parte da presente decisão, uma vez que um exame complementar destes processos se afigura necessário; que estes montantes foram desde logo deduzidos das despesas declaradas pelos Estados-membros a título do presente exercício e são apurados ulteriormente; que, além disso, no que respeita às ajudas à transformação de leite em pó desnatado em Itália, as garantias fornecidas no âmbito do Regulamento (CEE) nº 1624/76 da Comissão (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3183/86 (2), serão igualmente apuradas posteriormente; que as correcções financeiras serão estabelecidas na base das informações complementares a prestar, o mais tardar, até 31 de Dezembro de 1989;

Considerando que as despesas não reconhecidas para a Itália incluem um montante de 20 920 524 089 liras italianas, correspondente a compensações financeiras concedidas pelas organizações de produtores no sector das frutas e legumes; que, tendo em conta a presente decisão, estes montantes deverão ser tomados a cargo por este Estado-membro; que as circunstâncias específicas relativas a este caso justificam, contudo, que a Comissão reexamine a recusa de financiamento decidida aquando do presente apuramento das contas, desde que este Estado-membro apresente as provas solicitadas o mais tardar até 31 de Dezembro de 1989; que tal não afecta, todavia, o carácter imediatamente executório da presente decisão;

Considerando que as despesas não reconhecidas para a Alemanha incluem um montante de 367 473 219 marcos alemães referente à imposição suplementar que devia ter sido cobrada no sector do leite e dos produtos lácteos; que, tendo em conta a presente decisão, este montante deve ser tomado a cargo por este Estado-membro; que as circunstâncias específicas relativas a este caso justificam, contudo, que a Comissão reexamine a recusa de financiamento, até ao limite de 234 334 970 marcos alemães, à medida de despesas a declarar por este Estado-membro, antes de 31 de Março de 1991, no âmbito de um programa de redistribuição de quantidades de referência que não poderão ser redistribuídas ulteriormente; que tal não afecta, todavia, o carácter imediatamente executório da presente decisão;

Considerando que, aquando do apuramento das contas dos exercícios de 1985 e 1986, no que respeita à Bélgica, Dinamarca, Alemanha, França, Itália e Países Baixos, a Comissão se reservou a possibilidade de decidir posteriormente sobre as eventuais consequências financeiras de não aplicação ou da aplicação incorrecta do regime da imposição suplementar no sector do leite; que, presentemente, estas consequências devem ser calculadas com base no nº 3A, segundo parágrafo, do artigo 4ºA do Regulamento (CEE) nº 857/84 do Conselho (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1117/89 (4); que, em aplicação deste regulamento, devem igualmente ser corrigidos os pagamentos efectuados pela Irlanda, Luxemburgo e Reino Unido;

Considerando que, aquando do apuramento das contas do exercício de 1986, no que respeita à Itália, a Comissão se reservou a possibilidade de reexaminar determinadas despesas provisoriamente recusadas, na pendência da apresentação de provas complementares no âmbito da ajuda ao consumo de azeite; que a presente decisão estatui sobre o seguimento a dar a este processo, cujos pormenores foram já levados ao conhecimento do referido Estado-membro;

Considerando que, no que se refere à Grécia, o inquérito relativo à qualidade dos tabacos armazenados em intervenção está encerrado; que a presente decisão estatui sobre o seguimento a dar a este processo;

Considerando que, nos termos do Regulamento (CEE) nº 1078/77 do Conselho, de 17 de Maio de 1977, que institui um regime de prémios de não comercialização do leite e dos produtos lácteos e de reconversão dos efectivos bovinos de orientação leiteira (5), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1300/84 (6), 60 % das despesas relativas a essas medidas estão a cargo da secção «Garantia» do FEOGA e 40 % da secção «Orientação»; que essas medidas são consideradas intervenções na acepção do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 729/70 e constituem uma acção comum na acepção do nº 1 do artigo 6º do mesmo regulamento; que é, pois, necessário proceder ao apuramento das contas respeitantes às despesas financiadas pelo FEOGA, incluindo as despesas da secção «Orientação»;

Considerando que a presente decisão não prejudica as consequências financeiras a tirar, aquando de um posterior apuramento de contas, na sequência de auxílios nacionais ou de infracções relativamente às quais os procedimentos iniciados por força dos artigos 93º e 169º do Tratado estejam actualmente em curso ou tenham sido concluídos depois de 11 de Outubro de 1988, nem as consequências a tirar das infracções cometidas em 1987 ou dos auxílios nacionais incompatíveis com o Tratado pagos em 1987 susceptíveis de afectar as despesas do FEOGA no decurso de um exercício posterior ao de 1987;

(1) JO nº L 180 de 6. 7. 1976, p. 9.
(2) JO nº L 297 de 21. 10. 1986, p. 9.
(3) JO nº L 90 de 1. 4. 1984, p. 13.
(4) JO nº L 118 de 29. 4. 1989, p. 10.
(5) JO nº L 131 de 26. 5. 1977, p. 1.
(6) JO nº L 125 de 12. 5. 1984, p. 3.

Considerando que a presente decisão não prejudica as consequências financeiras que a Comissão tirará, aquando de um posterior apuramento de contas, de inquéritos em curso à data da presente decisão, de irregularidades na acepção do artigo 8º do Regulamento (CEE) nº 729/70 ou dos acórdãos do Tribunal de Justiça em processos actualmente pendentes e referentes a matérias que são objecto da presente decisão;

Considerando que, no que respeita às operações relativas à ajuda alimentar cujo apuramento a título da ajuda alimentar ainda não foi encerrado, as consequências financeiras para a secção «Garantia» serão estabelecidas aquando dum apuramento de contas posterior.

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

As contas dos Estados-membros relativas às despesas financiadas pelo FEOGA, secção «Garantia», a título do exercício de 1987, serão apuradas como indicado no anexo da presente decisão.

Artigo 2º

Os montantes resultantes do ponto 2, alínea e) da coluna (c) do anexo são a contabilizar entre as despesas previstas no artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 2776/88 da Comissão [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2735/89 [2], a título do mês seguinte ao da notificação da presente decisão.

Artigo 3º

Os Estados-membros são destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 15 de Novembro de 1989.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

[1] JO nº L 249 de 8. 9. 1988, p. 9.
[2] JO nº L 263 de 9. 9. 1989, p. 17.

ANEXO

(Em francos belgas)

Estado-membro: Bélgica Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	35 355 008 415	2 709 924	35 357 718 339
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	35 355 008 415	2 709 924	35 357 718 339
e) Despesas não reconhecidas	10 842 762	0	10 842 762
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	22 558 627	0	22 558 627
g) Total das despesas reconhecidas (d – e + f)	35 388 409 804	2 709 924	35 391 119 728
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	35 349 012 839	2 709 924	35 351 722 763
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	35 349 012 839	2 709 924	35 351 722 763
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	– 39 396 965	0	– 39 396 965
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	448 797 429	174 293	448 971 722
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	35 240 995 163	2 535 631	35 243 530 794
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	35 689 792 592	2 709 924	35 692 502 516
f) Despesas reconhecidas (1 g)	35 388 409 804	2 709 924	35 391 119 728
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	301 382 788	0	301 382 788

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—» .

(Em coroas dinamarquesas)

Estado-membro: Dinamarca Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	8 445 886 493,05	562 219,98	8 446 448 713,03
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	8 445 886 493,05	562 219,98	8 446 448 713,03
e) Despesas não reconhecidas	− 39 735 251,38	0	− 39 735 251,38
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	35 152,00	0	35 152,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	8 406 186 393,67	562 219,98	8 406 748 613,65
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	8 470 636 085,50	562 219,98	8 471 198 305,48
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	8 470 636 085,50	562 219,98	8 471 198 305,48
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	64 449 691,83	0	64 449 691,83
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	149 069 459,93	23 065,79	149 092 525,72
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	8 308 726 456,78	539 154,19	8 309 265 610,97
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	8 457 795 916,71	562 219,98	8 458 358 136,69
f) Despesas reconhecidas (1 g)	8 406 186 393,67	562 219,98	8 406 748 613,65
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	51 609 523,04	0	51 609 523,04

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em marcos alemães)

Estado-membro: Alemanha Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	8 297 323 175,84	– 489 323,18	8 296 833 852,66
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b – c)	8 297 323 175,84	– 489 323,18	8 296 833 852,66
e) Despesas não reconhecidas	– 404 219 753,26	0	– 404 219 753,26
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	– 17 516 723,00	0	– 17 516 723,00
g) Total das despesas reconhecidas (d – e + f)	7 875 586 699,58	– 489 323,18	7 875 097 376,40
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	8 288 037 287,45	– 489 323,18	8 287 547 964,27
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b – c)	8 288 037 287,45	– 489 323,18	8 287 547 964,27
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d – 1 g) (1)	412 450 587,87	0	412 450 587,87
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	69 781 663,10	3 547 231,34	73 328 894,44
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	8 281 600 000,00	– 4 036 554,52	8 277 563 445,48
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c – d)	8 351 381 663,10	– 489 323,18	8 350 892 339,92
f) Despesas reconhecidas (1 g)	7 875 586 699,58	– 489 323,18	7 875 097 376,40
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e – f)	475 794 963,52	0	475 794 963,52

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em dracmas gregas)

Estado-membro: Grécia Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	204 756 329 605	0	204 756 329 605
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	204 756 329 605	0	204 756 329 605
e) Despesas não reconhecidas	− 932 923 926	0	− 932 923 926
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	− 1 391 025 367	0	− 1 391 025 367
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	202 432 380 312	0	202 432 380 312
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	206 447 861 073	0	206 447 861 073
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	206 447 861 073	0	206 447 861 073
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	4 015 480 761	0	4 015 480 761
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	8 862 870 632	0	8 862 870 632
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	204 459 757 776	0	204 459 757 776
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	213 322 628 408	0	213 322 628 408
f) Despesas reconhecidas (1 g)	202 432 380 312	0	202 432 380 312
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	10 890 248 096	0	10 890 248 096

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em pesetas espanholas)

Estado-membro: Espanha Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	89 379 391 464	0	89 379 391 464
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	89 379 391 464	0	89 379 391 464
e) Despesas não reconhecidas	− 3 218 324 892	0	− 3 218 324 892
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	86 161 066 572	0	86 161 066 572
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	89 539 083 716	0	89 539 083 716
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	89 539 083 716	0	89 539 083 716
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	3 378 017 144	0	3 378 017 144
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	2 544 776 084	0	2 544 776 084
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	86 405 417 695	0	86 405 417 695
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	88 950 193 779	0	88 950 193 779
f) Despesas reconhecidas (1 g)	86 161 066 572	0	86 161 066 572
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	2 789 127 207	0	2 789 127 207

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em francos franceses)

Estado-membro: França Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	39 266 318 811,07	740 779,82	39 267 059 590,89
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	424 963 697,24	0	424 963 697,24
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	38 841 355 113,83	740 779,82	38 842 095 893,65
e) Despesas não reconhecidas	− 271 539 485,55	− 64 777,79	− 271 604 263,34
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	− 10 422 170,00	0	− 10 422 170,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	38 559 393 458,28	676 002,03	38 560 069 460,31
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	39 218 526 344,26	676 002,03	39 219 202 346,29
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	424 963 697,24	0	424 963 697,24
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	38 793 562 647,02	676 002,03	38 794 238 649,05
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	234 169 188,74	0	234 169 188,74
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	907 053 498,36	1 819 621,02	908 873 119,38
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	38 967 125 572,97	− 1 143 618,99	38 965 981 953,98
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	424 963 697,24	0	424 963 697,24
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	39 449 215 374,09	676 002,03	39 449 891 376,12
f) Despesas reconhecidas (1 g)	38 559 393 458,28	676 002,03	38 560 069 460,31
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	889 821 915,81	0	889 821 915,81

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em libras irlandesas)

Estado-membro: Irlanda Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	744 392 600,36	16 551,50	744 409 151,86
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	744 392 600,36	16 551,50	744 409 151,86
e) Despesas não reconhecidas	− 1 116 611,68	0	− 1 116 611,68
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	53 884,00	0	53 884,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	743 329 872,68	16 551,50	743 346 424,18
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	743 749 452,52	16 551,50	743 766 004,02
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	743 749 452,52	16 551,50	743 766 004,02
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	419 579,84	0	419 579,84
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	− 7 016 670,26	937,14	− 7 015 733,12
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	739 461 146,01	15 614,36	739 476 760,37
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	732 444 475,75	16 551,50	732 461 027,25
f) Despesas reconhecidas (1 g)	743 329 872,68	16 551,50	743 346 424,18
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	− 10 885 396,93	0	− 10 885 396,93

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em liras italianas)

Estado-membro: Itália Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	5 807 192 426 385	0	5 807 192 426 385
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	129 254 964 136	0	129 254 964 136
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	5 677 937 462 249	0	5 677 937 462 249
e) Despesas não reconhecidas	− 137 402 090 347	0	− 137 402 090 347
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	12 747 838 327	0	12 747 838 327
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	5 553 283 210 229	0	5 553 283 210 229
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	5 790 240 946 515	0	5 790 240 946 515
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	129 254 964 136	0	129 254 964 136
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	5 660 985 982 379	0	5 660 985 982 379
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	107 702 772 150	0	107 702 772 150
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	169 872 547 635	0	169 872 547 635
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	5 744 173 252 769	0	5 744 173 252 769
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	129 254 964 136	0	129 254 964 136
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	5 784 790 836 268	0	5 784 790 836 268
f) Despesas reconhecidas (1 g)	5 553 283 210 229	0	5 553 283 210 229
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	231 507 626 039	0	231 507 626 039

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—» .

(Em francos luxemburgueses)

Estado-membro: Luxemburgo Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	65 512 485	448 804	65 961 289
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	65 512 485	448 804	65 961 289
e) Despesas não reconhecidas	− 1 155 531	0	− 1 155 531
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	1 071 071	0	1 071 071
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	65 428 025	448 804	65 876 829
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	65 522 100	448 804	65 970 904
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	65 522 100	448 804	65 970 904
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	94 075	0	94 075
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	11 824 651	701 181	12 525 832
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	54 626 900	− 252 377	54 374 523
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	66 451 551	448 804	66 900 355
f) Despesas reconhecidas (1 g)	65 428 025	448 804	65 876 829
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	1 023 526	0	1 023 526

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—» .

(Em florins neerlandeses)

Estado-membro: Países Baixos Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	6 429 253 259,86	4 334,40	6 429 257 594,26
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	6 429 253 259,86	4 334,40	6 429 257 594,26
e) Despesas não reconhecidas	− 12 886 515,41	0	− 12 886 515,41
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	41 669,00	0	41 669,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	6 416 408 413,45	4 334,40	6 416 412 747,85
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	6 429 309 031,82	4 334,40	6 429 313 366,22
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	6 429 309 031,82	4 334,40	6 429 313 366,22
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	12 900 618,37	0	12 900 618,37
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	19 851 195,01	1 199 927,14	21 051 122,15
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	6 380 530 665,91	− 1 195 592,74	6 379 335 073,17
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	6 400 381 860,92	4 334,40	6 400 386 195,32
f) Despesas reconhecidas (1 g)	6 416 408 413,45	4 334,40	6 416 412 747,85
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	− 16 026 552,53	0	− 16 026 552,53

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—» .

(Em escudos portugueses)

Estado-membro: Portugal Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	22 267 141 756,00	0	22 267 141 756,00
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	22 267 141 756,00	0	22 267 141 756,00
e) Despesas não reconhecidas	− 24 981 944,00	0	− 24 981 944,00
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	0	0	0
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	22 242 159 812,00	0	22 242 159 812,00
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	22 291 617 687,50	0	22 291 617 687,50
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	22 291 617 687,50	0	22 291 617 687,50
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	49 457 875,50	0	49 457 875,50
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	− 1 141 580 584,96	0	− 1 141 580 584,96
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	23 561 933 327,50	0	23 561 933 327,50
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	22 420 352 742,54	0	22 420 352 742,54
f) Despesas reconhecidas (1 g)	22 242 159 812,00	0	22 242 159 812,00
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	178 192 930,54	0	178 192 930,54

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—».

(Em libras esterlinas)

Estado-membro: Reino Unido Exercício: 1987	Despesas a título do FEOGA, secção «Garantia», com excepção das relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Despesas relativas ao Regulamento (CEE) nº 1078/77	Total (a + b)
	(a)	(b)	(c)
1. Despesas reconhecidas a título do presente exercício			
a) Despesas declaradas pelo Estado-membro a título do presente apuramento	1 301 835 357,14	22 982,93	1 301 858 340,07
b) Despesas declaradas aquando do exercício precedente mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas declaradas, excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Despesas declaradas, objecto do presente apuramento (a + b − c)	1 301 835 357,14	22 982,93	1 301 858 340,07
e) Despesas não reconhecidas	− 5 069 904,00	− 45 965,86	− 5 115 869,86
f) Consequências financeiras resultantes de exercícios anteriores	49 304,00	0	49 304,00
g) Total das despesas reconhecidas (d − e + f)	1 296 814 757,14	− 22 982,93	1 296 791 774,21
2. Despesas a cargo do Estado-membro			
a) Despesas imputadas a título do presente exercício	1 301 762 073,18	− 22 982,93	1 301 739 090,25
b) Despesas imputadas a título do exercício precedente, mas excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Despesas imputadas a título do presente exercício mas excluídas do presente apuramento	0	0	0
d) Total das despesas imputadas objecto do presente apuramento (a + b − c)	1 301 762 073,18	− 22 982,93	1 301 739 090,25
e) Despesas a cargo ou a transferir para o Estado-membro na sequência do apuramento das contas (2 d − 1 g) (1)	4 947 316,04	0	4 947 316,04
3. Meios financeiros disponíveis			
a) Fundos disponíveis depois do anterior apuramento das contas	13 310 250,86	142 974,69	13 453 225,55
b) Adiantamentos recebidos aquando do exercício precedente, relativos às despesas que foram excluídas desse apuramento	0	0	0
c) Adiantamentos recebidos a título do presente exercício	1 257 775 498,28	− 165 957,62	1 257 609 540,66
d) Adiantamentos recebidos aquando do presente exercício, relativos às despesas excluídas do presente apuramento	0	0	0
e) Total dos fundos disponíveis para o exercício (a + b + c − d)	1 271 085 749,14	− 22 982,93	1 271 062 766,21
f) Despesas reconhecidas (1 g)	1 296 814 757,14	− 22 982,93	1 296 791 774,21
g) Meios financeiros disponíveis depois do apuramento das contas do presente exercício (e − f)	− 25 729 008,00	0	− 25 729 008,00

(1) No caso de transferência para o Estado-membro será indicado o sinal: «—» .